

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PP025-2021

AVISO

SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA PREGÃO ELETRÔNICO 069/2021

EXTRATO

PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL



EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PP025-2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**

A Secretária de Educação do Município de Miguel Calmon, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 71/2021, homologa o Pregão Presencial – 025/2021, cujo objeto Registro de preço para eventual aquisição de janelas de vidro para as escolas do município, teve como vencedor:

A empresa WLAUBER MARQUES DE FREITAS foi vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FERRAGEM BATE/FECHA PARA JANELA DE VIDRO TEMPERADO INSTALADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	80	ALUMIFI	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
2	KIT ALUMÍNIO PARA JANELA 02 FOLHAS DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO INSTALADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	M	110	AL	R\$ 173,33	R\$ 19.066,30
3	ROLDANAS PARA JANELA DE VIDRO TEMPERADO INSTALADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	180	AL	R\$ 19,00	R\$ 3.420,00
					TOTAL	R\$ 24.886,30

Miguel Calmon, 13 de Outubro de 2021. AUDACY BATISTA REQUIÃO - Fundo Municipal de Educação



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
EST. Nº 11.151.000/0001
CNPJ
13.913.363/0001-65

DECRETO Nº 071/2021

Dispõe sobre delegação de competência para ordenar despesas e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO, Prefeito Municipal de Miguel Calmon-Ba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 71, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, autoriza o Prefeito a delegar, através de decreto, aos Secretários Municipais as funções administrativas que sejam de sua exclusiva competência;

CONSIDERANDO os Arts. 11 e 12 do Decreto Lei Nº 200/67 que diz que a delegação de poderes constitui um instrumento de descentralização administrativa capaz de proporcionar maior celeridade a execução dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do Art. 80 do Decreto-Lei Nº 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas com vistas à otimização das rotinas de trabalho e responsabilidades das unidades administrativas e financeiras da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência ao titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, inclusive obras, folha de pagamento de pessoal, autorizar abertura de processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades, aprovar termos de referências e/ou projetos básicos/executivo, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, homologar licitações, ratificar dispensa e inexigibilidades, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, assinar contratos e aditivos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, assinar convênios, realizar contratações temporárias, bem como gerir recursos alocados a unidade orçamentária de sua pasta e os bens públicos colocados a sua disposição e outros atos administrativos, responder diligências, inclusive de órgãos externos e Tribunal de Contas do Município-Ba, apresentar justificativas, e requerer juntada de documentos, vistas de processos e outros atos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta Municipais, e Fundo Municipal de Educação.

§1º Excluem-se da delegação estabelecida no caput do presente artigo:

- as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon -
Bahia Tel.: 74.3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br

Certificação Digital: L3AR87EH-JCRIQ6FS-NNQ06NPE-WW7F0B3V

Versão eletrônica disponível em: <https://miguelcalmon.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ
13.913.363/0001-60

- os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

§2º As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas especifica ou genericamente pelo Prefeito.

§3º Entende-se como ordenador de despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responde.

§4º O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 2º - As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esportes e Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo único. Nenhuma despesa referente a compras ou serviços poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Art. 3º - É da competência do Secretário Municipal cujos poderes ora se delega o ato de liquidar despesas nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de 02 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Miguel Calmon/BA, em 30 de julho de 2021.

JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon -
Bahia Tel.: 74.3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br

Certificação Digital: L3AR87EH-JCRIQ6FS-NNQ06NPE-WW7F0B3V

Versão eletrônica disponível em: <https://miguelcalmon.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA PREGÃO ELETRÔNICO 069/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2021

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de peças para reposição nos equipamentos odontológicos e aquisição de fraldas geriátrica e pediátrica para atender aos pacientes cadastrados no programa melhor em casa.

As empresas abaixo selecionadas deverão entregar as amostras dos produtos em até 03 (três) dias após a publicação no setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - Av. Odonel Miranda Rios, Nº 45, 1º andar, Centro – CEP 44.000–720, Miguel Calmon – BA, desde já convocados, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

O resultado da análise será publicado em até 5 (cinco) dias após o prazo de conclusão das amostras.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 069/2021				
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 883/2021				
EMPRESA: AR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI				
CNPJ: 34.110.544/0001-28				
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	MARCA
4	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO EXTRA GRANDE: INDICADO PARA PESO ACIMA DE 90 KG; CINTURA: 120 CM A 165 CM; USO ADULTO; UNISSEX; FRALDAS DESCARTÁVEIS; POSSUI INDICADOR DE UMIDADE; COM DUPLA CAMADA DE GEL SUPER ABSORVENTE E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO; POSSUI ALOE VERA EM SUA FÓRMULA, QUE HIDRATA E PREVINE IRRITAÇÕES NA PELE; FORMATO ANATÔMICO; COM ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NA PERNA; QUATRO FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS NA CINTURA; PARA UM MELHOR CAIMENTO E CONFORTO; DESCARTÁVEL; USO ÚNICO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E APROVADO; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: PACOTE CONTENDO 07 UNIDADES DE FRALDAS TAMANHO EG.	PC	1600	MAX CONFORT
5	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO GRANDE: INDICADO PARA PESO: 70 KG A 90 KG; CINTURA: 115 CM A 150 CM; PARA USO ADULTO; UNISSEX; FRALDAS DESCARTÁVEIS; POSSUI INDICADOR DE UMIDADE; COM DUPLA CAMADA DE GEL SUPER ABSORVENTE E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO; POSSUI ALOE VERA EM SUA FÓRMULA, QUE HIDRATA E PREVINE IRRITAÇÕES NA PELE; FORMATO ANATÔMICO; COM ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NA PERNA; QUATRO FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS NA CINTURA; PARA UM MELHOR CAIMENTO E CONFORTO; DESCARTÁVEL; USO ÚNICO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E APROVADO; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES DE FRALDAS TAMANHO G.	PC	1500	MAX CONFORT

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

6	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO GRANDE: INDICADO PARA PESO: 70 KG A 90 KG; CINTURA: 115 CM A 150 CM; PARA USO ADULTO; UNISSEX; FRALDAS DESCARTÁVEIS; POSSUI INDICADOR DE UMIDADE; COM DUPLA CAMADA DE GEL SUPER ABSORVENTE E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO; POSSUI ALOE VERA EM SUA FÓRMULA, QUE HIDRATA E PREVINE IRRITAÇÕES NA PELE; FORMATO ANATÔMICO; COM ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NA PERNA; QUATRO FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS NA CINTURA; PARA UM MELHOR CAIMENTO E CONFORTO; DESCARTÁVEL; USO ÚNICO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E APROVADO; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES DE FRALDAS TAMANHO G.	PC	2500	MAX CONFORT
7	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO MÉDIO: INDICADO PARA PESO: 40 KG A 70 KG; CINTURA: 80 CM A 115 CM; PARA USO ADULTO; UNISSEX; FRALDAS DESCARTÁVEIS; POSSUI INDICADOR DE UMIDADE; COM DUPLA CAMADA DE GEL SUPER ABSORVENTE E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO; POSSUI ALOE VERA EM SUA FÓRMULA, QUE HIDRATA E PREVINE IRRITAÇÕES NA PELE; FORMATO ANATÔMICO; COM ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NA PERNA; QUATRO FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS NA CINTURA; PARA UM MELHOR CAIMENTO E CONFORTO; DESCARTÁVEL; USO ÚNICO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E APROVADO; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: PACOTE CONTENDO 09 UNIDADES DE FRALDAS TAMANHO M.	PC	1800	MAX CONFORT
8	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO MÉDIO: INDICADO PARA PESO: 40 KG A 70 KG; CINTURA: 80 CM A 115 CM; PARA USO ADULTO; UNISSEX; FRALDAS DESCARTÁVEIS; POSSUI INDICADOR DE UMIDADE; COM DUPLA CAMADA DE GEL SUPER ABSORVENTE E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO; POSSUI ALOE VERA EM SUA FÓRMULA, QUE HIDRATA E PREVINE IRRITAÇÕES NA PELE; FORMATO ANATÔMICO; COM ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NA PERNA; QUATRO FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS NA CINTURA; PARA UM MELHOR CAIMENTO E CONFORTO; DESCARTÁVEL; USO ÚNICO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E APROVADO; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: PACOTE CONTENDO 09 UNIDADES DE FRALDAS TAMANHO M.	PC	800	MAX CONFORT
9	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO PEQUENO: INDICADO PARA PESO ENTRE: 30 KG A 40 KG; CINTURA: 50 CM A 80 CM; PARA USO ADULTO; UNISSEX; FRALDAS DESCARTÁVEIS; POSSUI INDICADOR DE UMIDADE; COM DUPLA CAMADA DE GEL SUPER ABSORVENTE E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO; POSSUI ALOE VERA EM SUA FÓRMULA, QUE HIDRATA E PREVINE IRRITAÇÕES NA PELE; FORMATO ANATÔMICO; COM ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NA PERNA; QUATRO FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS NA CINTURA; PARA UM MELHOR CAIMENTO E CONFORTO; DESCARTÁVEL; USO ÚNICO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E APROVADO; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES DE FRALDAS TAMANHO P.	PC	300	MAX CONFORT
10	FRALDAS INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE: INDICADO PARA PESO ACIMA DE 12 KG; FRALDA COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA DE POLIMÉRICA; COM	PC	1000	LIPPY BABY

2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

	NÚCLEO COMPOSTO POR 4 CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE COM GEL SUPERABSORVENTE; COBERTURA SUAVE COM TECIDO QUE OFERECE CONFORTO E COMODIDADE PARA CRIANÇA; REVESTIMENTO EXTERNO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, DEIXANDO A PELE DA CRIANÇA PROTEGIDA E SECA; DOTADA DE DUAS FITAS ELÁSTICAS - SENDO UMA DE CADA LADO - REAJUSTÁVEIS, GRUDA E DESGRUDA, QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO; BARREIRAS DUPLAS ANTIVAZAMENTOS; IMPERMEÁVEL; FORMATO ANATÔMICO; UNISSEX; CONTA COM PROTEÇÃO DE ATÉ 12 HORAS; USO NOTURNO E DIURNO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E APROVADO; DESCARTÁVEL; USO ÚNICO; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES DE FRALDAS TAMANHO XG.			
11	FRALDAS INFANTIL TAMANHO GRANDE: INDICADO PARA PESO: 8 A 12,5 KG; FRALDA COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA DE POLIMÉRICA; COM NÚCLEO COMPOSTO POR 4 CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE COM GEL SUPERABSORVENTE; COBERTURA SUAVE COM TECIDO QUE OFERECE CONFORTO E COMODIDADE PARA CRIANÇA; REVESTIMENTO EXTERNO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, DEIXANDO A PELE DA CRIANÇA PROTEGIDA E SECA; DOTADA DE DUAS FITAS ELÁSTICAS - SENDO UMA DE CADA LADO - REAJUSTÁVEIS, GRUDA E DESGRUDA, QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO; BARREIRAS DUPLAS ANTIVAZAMENTOS; IMPERMEÁVEL; FORMATO ANATÔMICO; UNISSEX; CONTA COM PROTEÇÃO DE ATÉ 12 HORAS; USO NOTURNO E DIURNO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E APROVADO; DESCARTÁVEL; USO ÚNICO; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: PACOTE CONTENDO 09 UNIDADES DE FRALDAS TAMANHO G.	PC	800	LIPPY BABY
12	FRALDAS INFANTIL TAMANHO MÉDIO: INDICADO PARA PESO: 5 A 9,5 KG; FRALDA COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA DE POLIMÉRICA; COM NÚCLEO COMPOSTO POR 4 CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE COM GEL SUPERABSORVENTE; COBERTURA SUAVE COM TECIDO QUE OFERECE CONFORTO E COMODIDADE PARA CRIANÇA; REVESTIMENTO EXTERNO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, DEIXANDO A PELE DA CRIANÇA PROTEGIDA E SECA; DOTADA DE DUAS FITAS ELÁSTICAS - SENDO UMA DE CADA LADO - REAJUSTÁVEIS, GRUDA E DESGRUDA, QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO; BARREIRAS DUPLAS ANTIVAZAMENTOS; IMPERMEÁVEL; FORMATO ANATÔMICO; UNISSEX; CONTA COM PROTEÇÃO DE ATÉ 12 HORAS; USO NOTURNO E DIURNO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E APROVADO; DESCARTÁVEL; USO ÚNICO; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES DE FRALDAS TAMANHO M.	PC	400	LIPPY BABY
13	FRALDAS INFANTIL TAMANHO PEQUENO: INDICADO PARA PESO ATÉ 6 KG; FRALDA COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA DE POLIMÉRICA; COM NÚCLEO COMPOSTO POR 4 CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE COM GEL SUPERABSORVENTE;	PC	400	LIPPY BABY

3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

COBERTURA SUAVE COM TECIDO QUE OFERECE CONFORTO E COMODIDADE PARA CRIANÇA; REVESTIMENTO EXTERNO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, DEIXANDO A PELE DA CRIANÇA PROTEGIDA E SECA; DOTADA DE DUAS FITAS ELÁSTICAS - SENDO UMA DE CADA LADO - REAJUSTÁVEIS, GRUDA E DESGRUDA, QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO; BARREIRAS DUPLAS ANTIVAZAMENTOS; IMPERMEÁVEL; FORMATO ANATÔMICO; UNISSEX; CONTA COM PROTEÇÃO DE ATÉ 12 HORAS; USO NOTURNO E DIURNO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E APROVADO; DESCARTÁVEL; USO ÚNICO; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: PACOTE CONTENDO 11 UNIDADES DE FRALDAS TAMANHO P.			
--	--	--	--

Miguel Calmon, 13 de outubro de 2021.

A COMISSÃO:

WESKLEY M. ALMEIDA PEREIRA
Presidente CPL

Marcio Santos da Silva
Membro

Silvia Agostinha Vieira
Membro



PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

**RESCISÃO UNILATERAL
POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE PRESTAÇÃO Nº 193/2021**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES CONTRATUAIS

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.913.363/0001-60, com sede a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar, Centro, Miguel Calmon/BA, e neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, CPF nº: 329.976.715-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** a Ata de Prestação n.º 193/2021, referente à empresa **DANIEL OLIVEIRA MARQUES**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.685.373/0001-00, com sede na Avenida João Sahagum, nº 106, Centro, Miguel Calmon-Ba, CEP 44700-000, através do seu representante legal, **DANIEL OLIVEIRA MARQUES**, R.G. n.º 58.801-882-X SSP/BA, CPF n.º 486.114.348-97, doravante denominado **PROMITENTE FORNECEDOR**, que tem como objeto o **Registro de Preço visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação (Refeições, lanches, doces e salgados), para atender eventuais necessidades das Secretarias Municipais, durante 12 (doze) meses**, originário do processo **Pregão Eletrônico n.º 046/2021**, nos termos seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - A Contratante procederá a apuração dos eventuais créditos da Contratada pelo que tiver sido executado até a data da assinatura deste termo de rescisão, realizando verificações, e adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido.

CLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão aqui tratada conforme o resultado do **Processo Administrativo nº 958/2021** se faz com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 c/c/ o artigo 53 da Lei 9784/99.

CLÁUSULA QUARTA - A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Miguel Calmon-BA, 01 de Outubro de 2021.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: